



Exmº Sr(s):

Vários

Vossa Referência	Data	Nossa Referência	Data
		Circ.55/Aprov.	2020-11-25

Convite para apresentação de propostas para **2020 – Cons. Prev. nº 8/ESEnfC** – arts. 20º nº 1 c), 112º e segs do CCP, Dec. - Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, na atual redação.

Serviços de Consultoria e Apoio no âmbito da execução de Projeto para implementação do Sistema de Gestão da Conciliação Entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal

Convida-se V. Exa. a apresentar proposta para aquisição de *Serviços de Consultoria e Apoio para implementação do Sistema de Gestão da Conciliação Entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal*, conforme especificações constantes no Caderno de Encargos que acompanha este convite, despacho de autorização superior da Presidente de 21-09-2020 e validação da AMA do dia 24-11-2020.

A apresentação da proposta deverá ser entregue **através da Plataforma eletrónica de contratação ancinGOV - www.acingov.pt**, até às **23:59 horas do dia 3 de dezembro**, para o procedimento identificado como **2020 – Cons. Prev. nº 8/ESEnfC**.

No termos do DL nº 18/2008 de 29 de Janeiro, o concorrente deve preencher os requisitos previstos no art 55º, apresentando Declaração comprovativa, sob o compromisso de honra, de acordo com o Anexo I.

Será dispensada a apresentação de caução, nos termos do nº 2 do art. 88º do CCP.

As propostas não serão objecto de negociação e não poderão ter variantes.

- O **critério de adjudicação** na avaliação das propostas será o **da proposta** economicamente mais vantajosa na modalidade do:

Critério de adjudicação na modalidade qualidade/preço:

Fatores e subfactores:

- a) CTEq - Capacidade técnica e know-how da equipa de consultoria (25%);

Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL

Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | Email: esenfc@esenfc.pt



b) CTE_m - Capacidade técnica e know-how da empresa (25%);

c) P – Preço (50%).

a) Capacidade Técnica e Know-how da equipa de consultoria (25%)

$$CTE_q = (PCE + PCEA + PCF)/3$$

Sendo:

PCTE – Pontuação do Consultor Estratégico/Consultor/formador (A)

PCTEA - Pontuação do Consultor Estratégico/Auditoria (B)

PCTF – Pontuação do Consultor Funcional / Consultor/formador (C)

A) Consultor Estratégico/Consultor/formador

$$PCTE = HA + FE + EP$$

Sendo:

HA – Habitação Académica

FE - Formação específica

EP - Experiência profissional

Habilitação académica

- Mínimo Licenciatura

Formação específica em:

- Sistemas de Gestão da Conciliação através da NP 4552:2016

- Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social

- Sistemas de Gestão da Qualidade

Experiência profissional

- Experiência na criação, gestão e implementação de Sistemas de Gestão da Conciliação através da NP 4552:2016/Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social

- Experiência na criação, gestão e implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade

- Experiência como formador na área dos Sistemas de Gestão da Conciliação/ Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social

- Experiência como formador na área dos Sistemas de Gestão da Qualidade

- Experiência em auditorias internas de Sistemas de Gestão da Conciliação através da NP 4552:2016/Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social

- Experiência em auditorias internas de Sistemas de Gestão da Qualidade



B) Consultor Estratégico/ Auditoria

PCTEA = HA + FE + EP

Sendo:

HA – Habitação Académica

FE - Formação específica

EP - Experiência profissional

Habilitação académica

- Mínimo Licenciatura

Formação específica em:

- Sistemas de Gestão da Conciliação através da NP 4552:2016
- Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social
- Sistemas de Gestão da Qualidade

Experiência profissional

- Auditor Coordenador da Bolsa de auditores de uma Entidade Acreditada para a Certificação de Entidades, no âmbito do Sistema Português da Qualidade
- Experiência em auditorias de Sistemas de Gestão da Conciliação através da NP 4552:2016/ Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social
- Experiência em auditorias Sistemas de Gestão da Qualidade

C) Consultor Funcional / Consultor/formador

PCTF = HA + FE + EP

Sendo:

HA – Habitação Académica

FE - Formação específica

EP - Experiência profissional

Habilitação académica

- Mínimo Licenciatura

Formação específica em:

- Sistemas de Gestão da Conciliação através da NP 4552:2016
- Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social
- Sistemas de Gestão da Qualidade



Experiência profissional

- Experiência na implementação de Sistemas de Gestão da Conciliação através da NP 4552:2016/Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social
- Experiência na implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade
- Experiência como formador na área dos Sistemas de Gestão da Conciliação/Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social
- Experiência como formador na área dos Sistemas de Gestão da Qualidade
- Experiência em auditorias internas de Sistemas de Gestão da Conciliação através da NP 4552:2016, Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social
- Experiência em auditorias internas de Sistemas de Gestão da Qualidade

b) Capacidade Técnica e Know-how da Empresa (25%)

- Experiência na implementação de Sistemas de Gestão da Conciliação através da NP 4552:2016/Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social
- Experiência na implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade
- Experiência como Entidade formadora nas áreas dos Sistemas de Gestão da Conciliação/Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social
- Experiência como Entidade formadora nas áreas dos e Sistemas de Gestão da Qualidade
- Experiência em auditorias internas de Sistemas de Gestão da Conciliação através da NP 4552:2016/Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social
- Experiência em auditorias internas de Sistemas de Gestão da Qualidade

c) Preço (50%)

Pontuação final do preço = $100 - (50 - ((\text{Preço Base} - \text{Preço Proposto}) / 1000))$

Sendo:

PP – Preço da proposta

PB - Preço Base

O valor máximo atribuído no Fator Preço será de 100 pontos.



3 - A ponderação será feita de acordo com documentos anexos, considerando a seguinte fórmula:

PF(Pontuação Final)= (25% X CTEq (Capacidade Técnica Equipa))+(25% X CTEem (Capacidade Técnica Empresa))+(50% X P (Preço))

4 - O júri atribuirá a cada um dos fatores CTEq e CTEem uma classificação numérica entre 0 (pior) e 100 (melhor).

5 - A lista final de classificações de candidaturas será obtida por ordenação dos valores para PF obtidos no número anterior que, portanto, poderão variar entre 100 (melhor) e 0 (pior).

6 - Em caso de existência de classificações idênticas o júri usará como critério de desempate o mais baixo preço.

1 - Proposta

1 - Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo. Deverá ser formalizada, **sob pena de exclusão**, com os seguintes elementos:

- 1.1 - O preço unitário de cada atividade com indicação do valor/hora dos Técnicos e preço global.
 - 1.2 - Os preços, que não devem incluir o IVA, são indicados em algarismos, conforme art.60º do CCP.
 - 1.3 - A proposta deve mencionar expressamente que ao preço acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.
 - 1.4 - O formulário disponível na Plataforma eletrónica não constitui isoladamente documento de proposta. **Sob pena de exclusão**, conforme dispõe o art. 56º do CCP, o concorrente além do preenchimento do referido formulário, deverá apresentar uma declaração em documento próprio e autónomo, em que manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo descrevendo os atributos da proposta anteriormente exigidos neste artigo.
 - 1.6 - A proposta deve ser assinada, eletronicamente, pelo concorrente ou pelos seus representantes legais, conforme os procedimentos descritos no manual de utilização da plataforma eletrónica e conforme o previsto no art.º. 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
 - 1.7- O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo mínimo de 66 dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.
 - 1.8- Não é admitida a apresentação de propostas variantes ou com alterações às cláusulas do caderno de encargos.
- 2 - Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

2 - Documentos que constituem a proposta

A) A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- 1 – Documentos que em função do objeto do procedimento contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
- 2- Declaração de aceitação de todas as cláusulas do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o exigido na alínea a) do nº 1 do art 57º do CCP, (anexo I), a este Procedimento.



- 2.1 No caso de agrupamento de concorrentes, a declaração referida deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros. Não existindo representante comum deve a mesma ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 2.2 Certidão da conservatória do registo comercial de constituição, ou de início de atividade, certidão permanente, ou acesso on-line, e das alterações do pacto social donde conste o objeto social do concorrente e documento comprovativo de habilitações ou autorização profissional para a prestação de serviços deste concurso.
- 3 - No caso de agrupamento, deve ser junta declaração dos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros, designando um representante para cada um ou comum para praticar os atos no âmbito do concurso.
- 4 – No caso de o concorrente propor a subcontratação parcial do objeto do contrato, a proposta deve ser acompanhada dos documentos de identificação relativamente às entidades a subcontratar.
- 5 – Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados pelas entidades que os emitem.
- B)** A proposta deve ainda ser constituída pelos documentos comprovativos dos fatores:
- a.) Capacidade Técnica e Know-how da equipa de consultoria, devendo constar certificado de habilitações académicas, duração da formação (nº de horas frequentadas) e duração da experiência profissional (nº de anos de experiência).
- b) Capacidade Técnica e Know-how da Empresa, devendo constar a duração na consultoria e apoio aos sistemas de Gestão previstos neste fator e número de Empresas/Instituições apoiadas em projetos de consultoria com êxito na Certificação.
- C) Da proposta deve constar a indicação da categoria dos Técnicos prevista no presente procedimento de contratação pública e que se descreve:
- Consultor Estratégico/Consultor/formador
 - Consultor Estratégico/ Auditoria
 - Consultor Funcional / Consultor/formador
- A não indicação da categoria dos Técnicos correspondente às mencionadas no procedimento de contratação pública, implica a não pontuação do fator CTEq (Capacidade Técnica Equipa).

3 - Documentos de habilitação

- 1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis, e no caso de existência de erros serão concedidos 2 dias para a supressão de irregularidades detetadas. A sua apresentação deverá ocorrer na plataforma eletrónica ou caso esteja indisponível, e só neste caso, e devidamente justificado, através de correio eletrónico: aprovisionamento@esenfc.pt:
- a) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, apresentando para o efeito, certidões emitidas pelas autoridades competentes do respetivo Estado Membro ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line, referentes:
- Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da própria pessoa coletiva, se for o caso, e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas no referido art 55º.



- b) Declaração elaborada em conformidade com o exigido na alínea a) do nº 1 do art 81º do CCP, (anexo II), a este Procedimento.
- c) Documento comprovativo/certificado emitido por entidade ou serviço oficial, com competência nesta área, que ateste a conformidade dos serviços do concorrente de certificação nacional e internacional, conforme normas legais aplicáveis nesta matéria. Documentos comprovativos da titularidade das autorizações, certificados ou licenças, legalmente exigidos para o fornecimento contratado, cumprindo as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.
- 2 – Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Se pela sua natureza e/ou origem forem redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da respetiva tradução devidamente legalizada.
- 3 - Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

Em tudo o que não se encontre especificado no presente convite aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do DL nº 18/2008 de 29 de janeiro, bem como disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

Para qualquer esclarecimento adicional poderá dirigir-se à Secção de Aprovisionamento entre as 9:00 e as 18:00 horas.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente da ESEnFC,
(ao abrigo da delegação de competências
Desp. n.º 9869/2018-DR 2ª Série nº 203 - 22 de outubro)

Assinado por: **FERNANDO MANUEL DIAS
HENRIQUES**

Num. de Identificação: 043887619

Data: 2020.11.25 12:42:57+00'00'

Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**

Atributos certificados: **Vice-Presidente - Escola
Superior de Enfermagem de Coimbra.** riques)

